

**LEI Nº 3.464/2025**

**Dispõe sobre:** "Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei nº. 2.802 de 18 de junho de 2015, e dá outras providências".

**ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais


**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 18 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Piracaia, instituído pela Lei Municipal nº 2.802 de 18 de junho de 2015.

**Art. 2º** Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

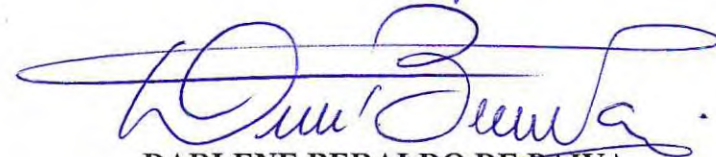
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 22 de agosto de 2025.



**ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Secretaria Municipal de Governo, em 22 de agosto 2025.



**DARLENE BERALDO DE PAIVA**  
Secretaria Municipal de Governo